



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 13 DE ABRIL DE 2016

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 1233 ANO XVII

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

LEI N.º 4.748, DE 05 DE ABRIL DE 2016. REPÚBLICAÇÃO

“Institui a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Down no Calendário Oficial do Município de Osasco e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 06/2016, de autoria do Sr. Vereador Jair Assaf.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Osasco, a Semana de Conscientização sobre Síndrome de Down, a ser comemorada, anualmente, na 3ª (terceira) semana de março.

Art. 2º A semana a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de março passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Osasco, justamente para chamar a atenção para o problema de exclusão social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de abril de 2016.

JORGE LAPAS

Prefeito

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO
CEU 1º DE MAIO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2016 - SEPLAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29.667/2015

OBJETO: a seleção de entidade(s) sem fins lucrativos, dedicada(s) a objetivos voltados à finalidades de relevância pública e social, contemplando ações direcionadas à promoção da cultura, esportes, lazer, inclusão social, ou atividades similares, visando a realização de planos de trabalhos para o pleno gerenciamento, bem como o funcionamento e o estímulo ao uso e ocupação do(s) equipamento(s) público(s) pela comunidade, preferencialmente local, com práticas esportivas, culturais e de lazer, mediante a celebração de Termo(s) de Colaboração, para a execução de atividades de natureza não continuada, em regime de mútua cooperação com a Municipalidade de Osasco, sendo esta a gestora da política pública e orientadora dos programas ou planos setoriais das áreas, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, subordinado aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, e publicidade, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, da isonomia, transparência e do julgamento objetivo, bem como pautado no Art. 116 da Lei Federal nº 8666/93, no Decreto nº 9.624, de 2 de agosto de 2006, que regulamenta a Lei nº 2.980, de 25 de abril de 1.994, que cria o Fundo Municipal destinado a Implementação da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, Decreto Municipal nº10787/2013, referente a prestação de contas, nas Portarias nºs 49/2011 e 95/2014 do Ministério da Cultura - MinC e na Portaria nº 484/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que disciplinam a concepção e a administração dos Centros de Esportes e Artes Unificados – CEUs e selecionam o Município de Osasco para a respectiva implantação.

Nos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala 03 – Anexo SEPLAG, no Paço Municipal, os membros, ao final nomeados, da Comissão Especial de Seleção, doravante denominada de apenas COMISSÃO, instituída pela Portaria Interna nº 11/2016 de 08 de janeiro de 2016, com a finalidade de análise da Documentação de Habilitação do CEU 1º de Maio para a qual a presente Ata Circunstanciada é lavrada.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 01 – CEU 1º de Maio

A COMISSÃO passou a avaliar os documentos entregues pelas entidades inabilitadas dentro do período fixado em ata publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco com o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimados das causas que ensejaram a desclassificação, conforme item 6.1.4.5 do Edital de Chamamento Público.

Na sequência, a COMISSÃO decidiu HABILITAR 03 (três) entidades credenciadas por atender a todos os requisitos constantes no Edital, conforme segue:

* Instituto Agires, CNPJ: 09.462.163/0001-60, entregou no prazo e atendeu os requisitos dos documentos faltantes conforme publicação no IOMO de 01 de abril de 2016 de ata circunstanciada.

* Associação Camila em Defesa e Valorização da Vida, CNPJ: 06.158.571/0001-35, entregou no prazo e atendeu os requisitos dos documentos faltantes conforme publicação no IOMO de 01 de abril de 2016 de ata circunstanciada.

* Associação Cultural República de Palmares, CNPJ: 51.446.169/0001-00, entregou no prazo e atendeu os requisitos dos documentos faltantes conforme publicação no IOMO de 01 de abril de 2016 de ata circunstanciada.

Sendo o que se tinha a tratar, e nada mais havendo a ser consignado, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO encerrou os trabalhos, determinando a publicação da presente ATA na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO e no site oficial da SEPLAG, www.seplag.osasco.sp.gov.br, além de, na mesma data, enviá-la por meio eletrônico a cada uma das duas candidatas. Para fim de recursos, caso assim pretendam, a COMISSÃO informa que durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data publicação deste resultado os autos do Processo Administrativo nº 29.667/2015, estarão à disposição para eventual consulta, no seguinte endereço e horário: Avenida Bussocaba,300 – Sala 07 Centro – Osasco/SP, das 9h00 às 16h00, na presença de servidor público municipal.

Membros da Comissão Especial de Seleção

Mônica Cristina Pereira de Godoy
Presidente

Bruno Mancini

Edson Yoshio Yamamoto

Mônica Araújo

Antônio Dantas

**ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
CEU – SANTA RITA**

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2016 - SEPLAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29.667/2015

OBJETO: a seleção de entidade(s) sem fins lucrativos, dedicada(s) a objetivos voltados à finalidades de relevância pública e social, contemplando ações direcionadas à promoção da cultura, esportes, lazer, inclusão social, ou atividades similares, visando a realização de planos de trabalhos para o pleno gerenciamento, bem como o funcionamento e o estímulo ao uso e ocupação do(s) equipamento(s) público(s) pela comunidade, preferencialmente local, com práticas esportivas, culturais e de lazer, mediante a celebração de Termo(s) de Colaboração, para a execução de atividades de natureza não continuada, em regime de mútua cooperação com a Municipalidade de Osasco, sendo esta a gestora da política pública e orientadora dos programas ou planos setoriais das áreas, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, subordinado aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, e publicidade, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, da isonomia, transparência e do julgamento objetivo, bem como pautado no Art. 116 da Lei Federal nº 8666/93, no Decreto nº 9.624, de 2 de agosto de 2006, que regulamenta a Lei nº 2.980, de 25 de abril de 1.994, que cria o Fundo Municipal destinado a Implementação da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, Decreto Municipal nº10787/2013, referente a prestação de contas, nas Portarias nº s 49/2011 e 95/2014 do Ministério da Cultura - MinC e na Portaria nº 484/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que disciplinam a concepção e a administração dos Centros de Esportes e Artes Unificados – CEUs e selecionam o Município de Osasco para a respectiva implantação.

Nos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala 03 – Anexo SEPLAG, no Paço Municipal, os membros, ao final nomeados, da Comissão Especial de Seleção, doravante denominada de apenas COMISSÃO, instituída pela Portaria Interna nº 11/2016 de 08 de janeiro de 2016, com a finalidade de análise da Documentação de Habilitação do CEU - Santa Rita para a qual a presente Ata Circunstanciada é lavrada.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 01 – CEU SANTA RITA

A COMISSÃO passou a avaliar os documentos entregues pelas entidades inabilitadas dentro do período fixado em ata publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco com o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escondidos das causas que ensejaram a desclassificação, conforme item 6.1.4.5 do Edital de Chamamento Público.

Na sequência, a COMISSÃO decidiu HABILITAR 02 (duas) entidades credenciadas por atender a todos os requisitos constantes no Edital, conforme segue:

* Instituto Agires, CNPJ: 09.462.163/0001-60, entregou no prazo e atendeu os requisitos dos documentos faltantes conforme publicação no IOMO de 01 de abril de 2016 de ata circunstanciada.

* Associação Cultural República de Palmares, CNPJ: 51.446.169/0001-00, entregou no prazo e atendeu os requisitos dos documentos faltantes conforme publicação no IOMO de 01 de abril de 2016 de ata circunstanciada.

Sendo o que se tinha a tratar, e nada mais havendo a ser consignado, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO encerrou os trabalhos, determinando a publicação da presente ATA na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO e no site oficial da SEPLAG, www.seplag.osasco.sp.gov.br, além de, na mesma data, enviá-la por meio eletrônico a cada uma das duas candidatas. Para fim de recursos, caso assim pretendam, a COMISSÃO informa que durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data publicação deste resultado os autos do Processo Administrativo nº 29.667/2015, estarão à disposição para eventual consulta, no seguinte endereço e horário: Avenida Bussocaba,300 – Sala 07 Centro – Osasco/SP, das 9h00 às 16h00, na presença de servidor público municipal.

Membros da Comissão Especial de Seleção

Mônica Cristina Pereira de Godoy
Presidente

Bruno Mancini

Edson Yoshio Yamamoto

Mônica Araújo

Antônio Dantas

***NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
POR OMISSÃO***

Em razão do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0560.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Município de Osasco, na data de 13 de setembro de 2013, que tem por objeto a “Promoção da inclusão social e produtiva dos catadores de materiais recicláveis e a geração de benefícios ambientais, por meio da ampliação do Programa de Coleta Seletiva do Município de Osasco/SP”, a Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, deve notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados sobre a liberação de crédito no montante de R\$ 355.344,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais), ocorrida em 25 de maio de 2015, depositados no Banco do Brasil S/A (nº 001), Agência nº 0637-8, Conta Corrente nº 87653-4.